



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 6.001 Maceió, 18 de março de 2011  
Projeto de Lei nº 6.115/2010  
Autora: Vereadora Fátima Santiago.

**INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

Faço saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica Instituído, no Município de Maceió, o Dia do Ciclista, que será comemorado anualmente, no dia 22 de setembro.

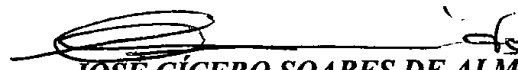
**Parágrafo único.** O evento de que trata o *caput* fica incluído no calendário de comemorações e festividades oficiais do Município de Maceió.

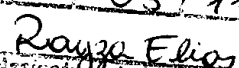
**Art. 2º** As Secretarias Municipais de Educação, Saúde e as Superintendências de Transporte e Trânsito e de Controle e Convívio Urbano promoverão festividades, debates, palestras e outros eventos, com vistas a difundir o respeito e a prática do ciclismo na cidade, concomitante com o Dia Municipal sem carro consagrado na Lei nº 5.884 de 30 de dezembro de 2009.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ, 18 de março de 2011.**

  
**JOSE CÍCERO SOARES DE ALMEIDA**  
Prefeito de Maceió

PUBLICADO EM 19/03/11  
  
Assinatura do Funcionário

<b>Câmara Municipal de Maceió</b>	
ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.	
Validação: <a href="https://www.maceio.al.leg.br/">https://www.maceio.al.leg.br/</a>	